

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 182, de 30 de julho de 2018

Aprova a execução do Projeto-piloto “Pescador de Fato” nas comunidades de Povoação e Regência Augusta, em Linhares/ES, e a aplicação de sua metodologia para a indenização das demais comunidades de pescadores impactadas nos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 31 a 38 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 34/2016, 111/2017 e nº 119/2017, na Nota Técnica nº 022/2018/CTOS-CIF, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Aprova a execução do projeto-piloto “Pescador de Fato” nas comunidades de Povoação e Regência Augusta – Linhares/ES, a iniciar em até **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir desta Deliberação do CIF.
- 2) Aprova a aplicação da metodologia de indenização do projeto-piloto a todos os territórios impactados de Minas Gerais e Espírito Santo, prevendo-se a oitiva das pessoas atingidas para adequações às especificidades locais e territoriais.
- 3) Determina a revisão dos valores das indenizações já pagas a pescadores e pescadoras que declararam no Cadastro Integrado o ofício de pescador(a) profissional e não conseguiram apresentar documentação comprobatória, tendo sido indenizados como “pescador não regularizado” ou pescador de subsistência.
- 4) Aprova as recomendações contidas na Nota Técnica nº 022/2018/CTOS-CIF.

Brasília, 30 de julho de 2018.


Marcelo Belisário Campos
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO